



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Regido pela Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 (Institui a modalidade de Licitação Pregão); Decreto Nº 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão, na forma Presencial), Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993); Decreto nº 8.538/2015 aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para Licitações e Contratos); Lei Nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); e, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Setor:	Comissão Permanente de Licitação do CREA-AM
Tipo:	Menor preço global por item
Objeto:	AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PASTA, RÉGUA, PAPEL E OUTROS), ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER O CREA-AM.
Processo:	2636929/2021
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	09.05.2022
Hora:	14h00 (Horário local)
Local:	Auditório Arly Barbosa Coutinho, situado na sede do CREA-AM. Rua Costa Azevedo, Nº 174 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.010-230.
LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	26.04.2022
Hora:	13h00 as 17h00 (Horário local)
Local:	CPL/CREA/AM - Rua Costa Azevedo, Nº 174 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.010-230.

Observação

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço licitacao@crea-am.org.br.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 PROCESSO Nº 2636929/2021

1. PREÂMBULO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA/AM, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria Nº 02/2022-GP/CREA-AM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Sede do CREA-AM (Auditório Arly Barbosa Coutinho) - situado na Rua Costa Azevedo, Nº 174 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.010-230, realizará licitação na forma **PREGÃO PRESENCIAL, visando ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, mediante as condições estabelecidas neste Edital.**

1.1. A Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, sob o regime de fornecimento parcelado, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, bem como pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA

2.1. Data de abertura da Sessão: **09/05/2022**, às 14h00 (horário local).

Local: Sede do CREA-AM (Auditório Arly Barbosa Coutinho) - situado na Rua Costa Azevedo, Nº 174 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.010-230.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. O presente edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 13h00 as 17h00, mediante requerimento.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PASTA, RÉGUA, PAPEL E OUTROS), ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER O CREA-AM.

conforme termo de referência, anexo I deste edital.

3.1.1 As especificações do objeto deste Pregão Presencial encontram-se descritas no Termo de Referência (anexo I), o qual integra o presente Edital independentemente de transcrição.

3.2. Esta Licitação é subdividida em ITEM, conforme Termo de Referência (anexo I), facultando-se as Licitantes a participação no ITEM que for de seu interesse.

3.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da competente Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

3.5 O CREA-AM não se obriga a adquirir o item registrado na quantidade relacionada no Termo de Referência (Anexo I), podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2022-GP/CREA-AM.

4.2. A Pregoeira poderá, ainda, convocar, através de ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CREA-AM, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho..

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que esteja com Credenciamento regular.

6.2. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

6.2.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do CREA-AM, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Nº 8.666/93;

6.2.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-AM, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei Nº 8.666/93);

6.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93);

6.3.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei Nº 10.520/02);

6.3.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.3.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;

6.3.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3.10. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

cumpra plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, conforme **Anexo IV** do Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

7.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, **e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, com direitos de outorga**, na forma da letra anterior.

7.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

7.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos ou quando está o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

7.4. A não apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

ATENÇÃO

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do **credenciamento, apresentar comprovação de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso.

7.5.1. **A Declaração descrita no item 7.5 não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.**

7.5.2. Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

7.6. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em versão original, cópia autenticada em cartório, ou cópia autenticada pelo Pregoeiro à vista do original. Não serão aceitas cópias ilegíveis. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

7.7. No ato da entrega dos envelopes o representante identificar-se-á exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.7.1. Os documentos retirados do **Envelope 1 – Proposta Comercial** serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em Ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

7.7.2. **O Envelope 2 - Documentação** será, por igual, rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes e ficarão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE 1)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

8.1. No dia **09.05.2022** de acordo com o item 2 deste edital, **às 14h00**, deverá ser entregue pelo representante legal da empresa, 1 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa, além da identificação do licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

8.2. A proposta comercial será apresentada em envelope opaco e lacrado e indicará, obrigatoriamente, que se refere a esta licitação, com data da abertura, devendo constar da proposta, para cada item individual:

- a) o preço, no valor unitário e global para o item cotado. Em caso de divergência, prevalece o preço por extenso sobre o algarismo;
- b) a marca/fabricante e o modelo/código/referência do item cotado;
- c) a descrição detalhada do objeto;
- d) a capacidade de fornecimento de cada item, que deverá ser igual à quantidade estimada de cada item, constante no Termo de Referência (Anexo I).
- e) a proposta não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, e deverá estar devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa com poderes para tanto.

8.3. Entenda-se como MARCA ou FABRICANTE, a denominação do fabricante do produto. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

8.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Presencial.

8.5. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CREA-AM sem ônus adicionais.

8.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

8.7. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.

8.8. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

8.9. As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

8.10. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.11. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

8.12. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

8.13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.14. Somente as **Licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **Licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.15.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.15.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.15.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.16. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

8.17. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela Licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo e/ou do fabricante e/ou da referência e/ou do código indicados na proposta, o Pregoeiro:

- a) Fixará o prazo de 10 (dez) dias corridos para que a empresa que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do objeto proposto; e
- b) Suspenderá a Sessão, fixando data e hora para reabertura.

8.18. A(s) amostra(s) deverá(o) ser apresentada(s) na Gerência Administrativa do CREA-AM, com endereço no preâmbulo deste Edital;

8.18.1 As amostras apresentadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do encerramento da Sessão.

8.19 As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM**

8.20. A primeira colocada na fase de lance será convocada para apresentar amostra(s) do(s) item(s) ofertado(s) em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo e/ou do fabricante e/ou da referência e/ou do código indicados na proposta.

8.21. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

8.22. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

9.1. No dia **09.05.2022**, de acordo com o item 2 deste edital, **às 14h00**, deverá ser entregue pelo representante legal da empresa, 1 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa, além da identificação do licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

**AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**

9.2. No Envelope 2 deverão conter os documentos relativos à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Qualificação técnica;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Regularidade fiscal.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 Para Empresa Individual: Registro comercial;

9.2.2.2 Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

9.2.3.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

9.2.4.4. Para Sociedades Civas: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;

9.2.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Qualificação Técnica:

9.2.2.1 Para fins de habilitação Técnica a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, bem como comprovar o ramo de atividade, em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação – art. 30, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

9.2.2.1.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

9.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da ou pelo responsável do setor competente do órgão.

9.2.2.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.2.2.1.5. **Declaração** expressa do licitante de que recebeu o edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

9.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3.3. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,0 (um) em quaisquer dos índices contábeis referidos no item 9.2.3.2 acima deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido igual ou superior ao correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado total do contrato (para 12 meses), encaminhado em sua proposta de preços.

9.2.3.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.3.3.2. As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

9.2.3.3.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço de abertura ou impressão/cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

9.2.3.3.4. Quando na execução dos cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, deverão ser apresentados.

9.2.3.4. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão presencial de abertura desta licitação.

9.2.3.4.1 Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei Nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.2.3.4.

9.2.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

9.2.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.2.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos, admitindo-se a apresentação da certidão emitida via internet, no original, na forma de lei, em validade;

9.2.4.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito–CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

9.2.4.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.4.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas CNDT (Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas), em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011.

9.2.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.2.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Nº 5.764 de 1971;

9.2.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.2.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.2.5.4. O registro previsto na Lei Nº 5.764/71, art. 107;

9.2.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.2.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.2.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.2.5.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.2.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2.7. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

9.2.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.7.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

9.2.7.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **Licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.2.7.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **Licitantes**.

9.2.8. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2.9. Será exigido da licitante, ainda, apresentação das seguintes **Declarações**:

9.2.9.1. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

9.2.9.2. **Declaração** de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso XVIII do artigo 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto Nº 5.450/05.

9.2.9.3. **Declaração** de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto Nº 6.204/07.

9.2.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**. Se a **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

9.2.12.1. **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.13. **A falta da documentação de habilitação, ou a sua apresentação com validade vencida, inabilitará automaticamente o proponente.**

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Na data, horário e local estabelecidos neste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida neste edital.

10.1.2. Os licitantes apresentarão também, **no ato do CREDENCIAMENTO**, o documento conforme modelo constante no **Anexo IV**, cujo conteúdo e a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. **Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes das propostas comerciais e de habilitação.**

10.1.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, **desclassificando-se as incompatíveis.**

10.1.3.1. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.1.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, com fundamento no art. 11, "d", VI do Decreto Nº 3.555/2000.

10.1.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.1.7. **A oferta dos lances deverá ser efetuada** na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

10.1.8. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

10.1.9. Dos lances ofertados não caberão retratação.

10.1.10. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

10.1.12. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

10.1.13. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 10.1.15.

10.1.14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro **desclassificará** a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

10.1.15. A primeira colocada na fase de lance será convocada para apresentar amostra(s) do(s) item(s) ofertado(s) em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo e/ou do fabricante e/ou da referência e/ou do código indicados na proposta, onde o(a) Pregoeiro(a):

- a) Fixará o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a empresa que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do objeto proposta; e
- b) Suspenderá a sessão presencial, fixando data e hora para reabertura.
- c) Para fins de análise e aprovação das amostras, levar-se-á em conta tão somente o objeto especificado, não sendo necessária a amostra já conter os aspectos gráficos e impressões requeridos.

10.1.16 A(s) amostra(s) deverá(o) ser apresentada(s) na Gerência Administrativa deste CREA-AM, situado na Rua Costa Azevedo, nº 174 – Centro – Manaus – AM.

10.1.17. As amostras apresentadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do encerramento da Sessão Presencial.

10.1.18 As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste item, serão incorporadas ao setor de material do CREA-AM; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

10.1.19. Não será aceita, sendo desclassificada, a proposta da Licitante que tiver amostra rejeitada, que não apresentar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

10.1.20 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CREA-AM.

10.1.21 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.1.22 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.1.23. Serão **inabilitadas** as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

10.1.24. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.1.25. Caso não se realize lance verbal será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os preços praticados no mercado.

10.1.26. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.1.27. Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o respectivo lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

10.1.28. **Quando todas as propostas forem desclassificadas**, o Pregoeiro poderá **fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas**, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço global por item**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

11.2. A adjudicação do objeto deste pregão será feito à empresa que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste Edital e seus anexos, apresentar o menor preço global por item.

11.3. Os preços deverão ser cotados em reais, sendo aceita somente duas casas decimais oferecido pelos licitantes, sob pena de serem truncados, e **serão irrealizáveis**.

11.3.1 Após a referida assinatura, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão, na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

11.4 Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.

11.4.1. Somente poderá ser **considerando excessivo qualquer preço** após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

11.4.2. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no **prazo de cinco dias úteis** contados da notificação.

11.5 Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

11.6. Não será aceita alteração no conteúdo da proposta.

11.6.1. Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Pregoeira.

11.6.2 Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

12.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

13.1.1. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREA-AM.

13.4 Os objetos deste Pregão serão adjudicados por item à Licitante vencedora do item.

13.5. No momento da homologação, a autoridade competente fará uso da ferramenta de formação do Cadastro de Reserva (SRP). O Cadastro de Reserva (SRP) envolverá somente itens com propostas adjudicadas.

13.5.1. Será verificado se há ou não há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva. Se não houver ninguém apto, será registrado que não haverá formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos. Caso haja fornecedores para convocação de cadastro de reserva será fornecida a opção para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

informar o prazo.

13.5.2. Os fornecedores interessados registrarão dentro do prazo fornecido o interesse de fazer parte do Cadastro de Reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

13.5.3. A autoridade competente realizará a gestão do Cadastro de Reserva. Será gerada a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, a qual constituirá em anexo da Ata de Registro de Preços.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado desta Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme Minuta de Ata de Registro de Preços constante do **Anexo VI**.

14.1.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a fase competitiva em cada item.

14.1.2 Será incluído na respectiva Ata, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva com o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na seqüência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. Este registro terá por objeto a formação do Cadastro de Reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

14.1.2.1. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.1.2.2. A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas neste Edital, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

14.1.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.1.4. Poderá ser acrescentada à Ata a ser assinada qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.1.5. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Após a homologação do processo, o CREA-AM convocará formalmente o Fornecedor mais bem classificado em cada item/lote para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

14.2.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente aceito pelo CREA-AM.

14.3. O CREA-AM, poderá, quando o Fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem o prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ou revogar o item específico ou a Licitação.

14.4. A recusa injustificada do Fornecedor convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF e ao Cadastro de Fornecedores do Conselho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta apresentada na Licitação.

14.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar Representante Legal a Gerência Administrativa do CREA-AM, onde este deverá assinar as vias da Ata de Registro de Preços e todos os documentos que dela fizerem parte integrante;

b) No caso de retirada/remessa da Ata de Registro de Preços para assinatura, quando se tratar de Fornecedor de outra cidade, a Ata de Registro de Preços e toda a documentação deverão ser devolvidas, devidamente assinadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

14.6. O preço registrado com indicação dos Fornecedores será divulgado no site do CREA-AM e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7. O CREA-AM realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1 A contratação com os Fornecedores registrados e a solicitação de fornecimento serão formalizados pelo CREA-AM por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. A existência de preços registrados não obriga o CREA-AM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade condições;

15.1.2. A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.

15.2. No caso de Contratação que advir do registro de preços objeto da presente Licitação, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto nº, bem como, no que couber, observará, no todo ou em parte, as regras insculpidas no presente edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo VI** deste Edital.

15.2.1. Poderá ser acrescentada ao Contrato, ou outro instrumento hábil, a ser assinada, qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2.2. O instrumento de contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.3. Farão parte da contratação, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da Licitação.

15.4. O CREA-AM convocará formalmente os Fornecedores registrados para assinar/receber o Contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

15.4.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-AM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

15.5. Na assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação dela decorrente.

15.6. O CREA-AM poderá, quando o Fornecedor registrado não fizer a comprovação referida no item 15.5 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva Ata e celebrar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de das demais cominações legais.

15.7. A recusa injustificada do Fornecedor registrado em assinar/receber o Contrato; ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no item 15.5 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor registrado, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 14, do Decreto n.º 3.555/2000, não impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços.

15.8. Para a assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil, o Fornecedor registrado deverá adotar os procedimentos elencados no item 14.5 deste Edital.

15.9. Não será admitida a subcontratação do fornecimento decorrente da presente Licitação e da Ata de Registro de Preços.

15.10 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.11. Os Contratos, ou outros, instrumentos hábeis, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.12. O Contrato, ou outro instrumento hábil, poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

15.13. Nos casos de rescisão do Contrato/ou do outro instrumento hábil previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos de item 19.1 deste Edital.

15.14. A vigência dos Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8/666/93.

15.15. As obrigações das partes durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação dela resultante obedecerão ao disposto na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**) e no Termo de Referência (**Anexo I**), ora anexados, bem como neste Edital.

15.16. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material registrado e ofertado, responsabilizando-se, a qualquer tempo, pela substituição ou indenização pecuniária dos produtos que apresentem quaisquer deficiência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou no Edital/Ata/Contrato respectivo.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CREA-AM promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CREA-AM convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREA-AM poderá:

16.3.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-AM procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:

16.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.5.2. não assinar/receber o Contrato/ ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

16.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

16.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.87 da Lei nº8.666/93, ou no art.7º da Lei nº10.520/02.

16.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 16.5.1, 16.5.2 e 16.5.4 será formalizado por despacho do Presidente do CREA-AM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou pedido do Fornecedor.

16.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o CREA-AM poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas às condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preço.

16.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ORGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, e nos termos do Acórdão nº1297/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, a Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do CREA-AM.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, deverão consultar o CREA-AM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CREA-AM e demais órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de registro de Preço para o CREA-A e demais órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o CREA-AM e demais órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem.

17.6. Após a autorização do CREA-AM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CREA-AM.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), ora anexada.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A Licitante/Fornecedor/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Cometer fraude fiscal;

19.1.2. Apresentar documento falso;

19.1.3. Fizer declaração falsa;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Não assinar a Ata/o Contrato no prazo estabelecido;

19.1.6. deixar de entregar documentação exigida na Ata de Registro de Preços, no Contrato/instrumento hábil e/ou neste Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;

19.1.7. não mantiver a sua proposta;

19.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

- 19.1.9. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 19.2. Para os fins do subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90,92,93,94,95 e 97 da Lei nº8.666/93.
- 19.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência (Anexo I), ora anexada, bem como no item 14.4 deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 As obrigações das partes processar-se-ão em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), ora anexado.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

21.1. A Ata de Registro de Preços, e as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), ora anexado.

22. DOS RECURSOS

22.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeira indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, onde terão o prazo máximo de 03 (três) dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa (s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

22.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terão efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a autoridade competente do CREA-AM, por intermédio da pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à autoridade competente do CREA-AM, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, sob pena de responsabilidade.

22.3.1 Os recursos e contra-razão de recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira e registrados no protocolo do CREA-AM, no horário normal de expediente;

22.3.2 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado e motivada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão;

22.3.3 a impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não será reconhecido;

22.3.4 A pregoeira poderá rejeitar liminarmente recurso meramente protelatório.

22.4. Decididos os recursos, a autoridade competente do CREA-AM fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor do lote e homologara o procedimento licitatório.

22.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

25.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.11, §4º do Decreto nº7.892, de 2014.

25.3. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser até 2 (dois) dias úteis, antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@crea-am.org.br.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-AM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do serviço pela Administração.

25.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CREA-AM.

25.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente do CREA-AM.

25.11. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Conselho Regional, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

25.12. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial.

25.13. É vedada a subcontratação para a prestação do serviço objeto desta licitação.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

25.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.17. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.18. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do Decreto 3.555/2000.

25.19. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

25.20. O CREA-AM se reserva o direito de reduzir, transferir, revogar, anular, adiar ou suspender a presente licitação, no total ou em parte, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93.

25.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Pregão nas dependências do CREA-AM, a Rua Costa Azevedo, nº 174 - Centro - CEP 69.010-230 - Manaus-AM, durante os dias úteis, das 13h às 18h ou pelo telefone (92) 2125-7105 ou pelo e-mail: licitacao@crea-am.org.br.

25.22. Integram este edital para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente;

ANEXO III – Modelo de Declaração – Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

ANEXO IV – Modelo de Declaração – Cumprimento de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VII – Modelo de declaração de pleno conhecimento do objeto

ANEXO VIII – Avaliação Independente de Proposta

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

26. DO FORO

As dúvidas oriundas da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

Manaus-AM, 26 de abril de 2022.

Danielle Schrann Cordeiro
Pregoeiro – Portaria nº 02/2022/GP/CREA-AM

Edital aprovado na forma do
Artigo 38, parágrafo único,
da Lei nº 8.666/93.
Em: ____/____/____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

item	Especificações	Unid	Qtd.
1	ALFINETE PARA MAPAS - Tipo taça nº 01, com cabeça colorida - alfinetes para mapa fabricados nº 1 em aço niquelado com cabeça plástica colorida (12 cores);	Cx	10
2	APONTADOR DE MESA - Com base fixa com depósito - Especificações; com depósito; produzido com 80% de plástico reciclado; possui abertura articulada;	UND	05
3	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES - Formato retangular lamina com tratamento antiferrugem, utiliza plástico virgem - cores mais vivas com dimensões 2,6x1,6x1,2cm	UND	50
4	BLOCO DE RECADO ALTO ADESIVO COR AMARELO, PCT com 4 unidades - especificações: 4 blocos; Medidas: 38 mm x 50 mm; ideal para pequenas anotações e lembretes; reciclável. Suas folhas são reposicionáveis, pois possuem adesivo de qualidade que permite que essas sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies. Não deixa resíduos do adesivo, Todo papel utilizado nas notas é certificado pelo SFI(Chain of Custody Certified), o que garante que vem de florestas bem administradas, onde as árvores são replantadas.	PCT	200
5	BLOCO DE RECADO ALTO ADESIVO COR AMARELA - Especificações : Bloco Adesivo; Medidas: 76 mm x 102 mm; ideal para pequenas anotações e lembretes; reciclável. Suas folhas são reposicionáveis, pois possuem adesivo de qualidade que permite que essas sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies. Não deixa resíduos do adesivo, Todo papel utilizado nas notas é certificado pelo SFI(Chain of Custody Certified), o que garante que vem de florestas bem administradas, onde as árvores são replantadas.	PCT	200
6	BOBINA TÉRMICA - Ponto Digital 57X300, caixas com 6 unidades;	Cx	05
7	BORRACHA BRANCA - Capa plástica protetora - Especificações: plástico, pequena, Unidade. Dimensões: Altura:1,50 cm, Largura:4,50 cm, Profundidade:2,50 cm;Lados Chanfrados Para Apagar com precisão, Com Tecnologia Dust Free Concentra O Residuo Para Limpeza Fácil. Composição: Sintética	Und.	150
8	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL - Cor fumê Cristal - Especificações: Dimensões: 18 x 26,5 x 37,4 cm (cada bandeja). Peso: 790g aproximadamente;	Und.	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

9	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA MÓVEL - Cor fumê Cristal - Especificações: Dimensões: 18 x 26,5 x 37,4 cm (cada bandeja). Peso: 790g aproximadamente;	Und.	20
10	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA - Prontobox - Especificações: Cor: Azul Dimensões; 250 x 130 x 350mm ;	Und.	1000
11	CANETA CORRETIVA, 8ML - Composição: Resina termoplástica, pigmentos, solventes e aditivos; caixas com 12 unidades;	Und	60
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA TRILUX AZUL- Especificações: Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; esfera perfeita e muito resistente. formato triangular ergonômico, escrita macia sem falhas ou borrões, código de barras no corpo do produto; Embalagem Contém 50 unidades;	Cx	15
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA TRILUX PRETA- Especificações: Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; esfera perfeita e muito resistente. formato triangular ergonômico, escrita macia sem falhas ou borrões, código de barras no corpo do produto; Embalagem Contém 50 unidades;	Cx	10
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA TRILUX VERMELHA- Especificações: Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; esfera perfeita e muito resistente. formato triangular ergonômico, escrita macia sem falhas ou borrões, código de barras no corpo do produto; Embalagem Contém 50 unidades;	Cx	01
15	CANETA MARCA TEXTO GEL AMARELO - Especificações: Material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, traço 4 mm, Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. caixa com 12 und;	Cx	15
16	CANETA MARCA TEXTO GEL VERDE - Especificações: Material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, traço 4 mm, Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. caixa com 12 und;	Cx	15
17	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO - Especificação: capa transparente para encadernação formato A4, - caixa com 100 UNIDADES. Capa em PVC med 210x297 A4 - cor transparente - para encadernação;	Cx	15
18	CONTRA CAPA. PARA ENCADERNAÇÃO formato A4, opaca cor azul - caixa com 100 UNIDADES	Cx	15
19	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0- Especificações: Tamanho unitário: 40,7 X 13,3 mm. Quantidade caixa com 100 unidades - Material: Aço;	Cx	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

20	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 - Especificações: Tamanho unitário: 40,7 X 13,3 mm. Quantidade caixa com 100 unidades - Material: Aço;	Cx	50
21	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 - Especificações: Tamanho unitário: 40,7 X 13,3 mm. Quantidade caixa com 100 unidades - Material: Aço;	CX	100
22	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 - Especificações: Tamanho unitário: 40,7 X 13,3 mm. Quantidade caixa com 100 unidades - Material: Aço;	Cx	100
23	COLA INSTANTÂNEA 3g FLEX GEL EMBALAGEM CONTENDO 1 UND - Especificações: Fórmula gel para colagens extremamente fortes e em materiais flexíveis, Ideal para colagens de materiais porosos e na vertical, Alta resistência a impacto, Resistente à umidade, Colagem rápida e transparente, Cola quase todos os materiais, Fórmula sem solventes e Tampa com pino anti-entupimento;	Und.	05
24	COLA LÍQUIDA - Não tóxica, não inflamável, lavável. Composição: Resina PVA bactericida plastificante 90G.	Und.	50
25	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA REFORÇADA - Para sobremesa, restaurantes e eventos, pacotes com 50 unidades, caixas com 1000 unidades;	Cx	10
26	COPO DESCARTAVEL - Especificações: copo para água feito com o material polipropileno, volume de 180ML, peso exigido pelo INMETRO. Cor branca. Caixa composta com 2500 unidades, embaladas em pacotes com 100 unidades cada;	Cx	100
27	ENVELOPE BRANCO SEM JANELA - Caixa contendo 1000 unidades - Formato: 114X229MM - Linha de Envelopes Convencionais Carteira, produzida em papel off-set em 63g, 75g e 90gde acordo com as normas ABNT e Recomendado pelos Correios (RPC) Especificações Formato: 114x229m;	Cx	01
28	ENVELOPE BRANCO COM JANELA - Caixa contendo 1000 unidades - Formato: 114X229MM - Linha de Envelopes Convencionais Carteira, produzida em papel off-set em 63g, 75g e 90gde acordo com as normas ABNT e Recomendado pelos Correios (RPC) Especificações Formato: 114x229m;	CX	15
29	ESTILETE PEQUENO COM LAMINA E TRAVA DE SEGURANÇA - Especificações: Trava de deslizar. Lâmina larga de 18mm. Acompanha 1 lâmina reta 18mm já montada no estilete;	Und.	20
30	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA -Especificações: Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada, aproximadamente 14 cm;	Und	30
31	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL reforçada - Para refeição branca, para festas, restaurantes e eventos; produzidas com a mais alta qualidade e matéria prima 100% virgem, oferecendo um design único, que alia conforto e resistência! com 15,5cm de altura, pacotes com 50 Unidades, caixa contendo 1000 pacotes;	Cx	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

32	<p>FITA ADESIVA DUPLA FACE VERDE - Especificação: dupla face Fixa Forte 25mmx2m; Fita Dupla-Face fácil de usar e com ótima adesão, praticamente invisível nas superfícies. Oferece alta resistência e durabilidade a longo prazo. Substitui rebites, soldas a ponto, adesivos líquidos e outros fixadores mecânicos ou permanentes. Alta resistência a solventes. Cria um selo permanente contra água e umidade. Compensa a dilatação térmica das partes unidas, proporciona distribuição do esforço mecânico e possui colagem permanente – sempre com acabamento limpo.</p>	RI	20
33	<p>FITA ADESIVA DUPLA FACE - Fita adesiva em acetato, dupla face, medindo aproximadamente 25mmx30m; Fita Dupla-Face fácil de usar e com ótima adesão, praticamente invisível nas superfícies. Oferece alta resistência e durabilidade a longo prazo. Substitui rebites, soldas a ponto, adesivos líquidos e outros fixadores mecânicos ou permanentes. Alta resistência a solventes. Cria um selo permanente contra água e umidade. Compensa a dilatação térmica das partes unidas, proporciona distribuição do esforço mecânico e possui colagem permanente – sempre com acabamento limpo.</p>	RI	20
34	<p>FITA ADESIVA EM PAPEL GOMADO 50mmX50m - Especificações: Adesivo de borracha sintética que oferece uma alternativa livre de látex. Oferece o mais alto poder de adesão entre as fitas de mascaramento. Desenrolamento controlado para fácil dispensação. Seu dorso de papel crepe liso se conforma e mantém a integridade quando é colocado em contornos. É fácil de rasgar, fornecendo remoção em apenas um pedaço.</p>	RI	20
35	<p>FITA ADESIVA MULTIUSO LAMINADA 50MMX50M - Especificações: Fita Adesiva Laminada Refletiva Autoadesiva; Resistente às temperaturas de autoclavagem (até 134 °C) Registro na ANVISA: não é considerado produto para saúde, segundo esta agência.</p>	RI	05
36	<p>FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50mmX50m; Maior adesão instantânea: mais prática e rápida de colar Desenrolamento leve. Pode cortar facilmente com as mãos, sem a necessidade de um aparelho de corte. Resistente a umidade. Conta com exclusivo código de barras individual no rolo, o que facilita a venda unitária e o controle de estoque.</p>	RI	100
37	<p>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m; Maior adesão instantânea: mais prática e rápida de colar Desenrolamento leve. Pode cortar facilmente com as mãos, sem a necessidade de um aparelho de corte. Resistente a umidade. Conta com exclusivo código de barras individual no rolo, o que facilita a venda unitária e o controle de estoque.</p>	RI	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25mmX30m; Maior adesão instantânea: mais prática e rápida de colar Desenrolamento leve. Pode cortar facilmente com as mãos, sem a necessidade de um aparelho de corte. Resistente a umidade. Conta com exclusivo código de barras individual no rolo, o que facilita a venda unitária e o controle de estoque.	RI	20
39	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY WALK - Especificações: Preto50mm x 20m; Alta durabilidade. Previne acidentes e escorregões. Pode ser aplicada tanto em ambientes internos quanto externos, com alto tráfego de pessoas. Fáceis de aplicar. Oferecem ainda grande resistência.	RI	06
40	FITA DE EMPACOTAMENTO DE PAPEL CREPADO LARGA PVC 50mmX50m; COR: Marrom Versátil, possui boa resistência a tração. Tem boa resistência à tração e excelente conformabilidade nas superfícies aplicadas.	RI	20
41	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO REFORÇADO-Para refeição branco, para festas, restaurantes e eventos, pacotes com 50 unidades, caixa contendo 1000 unidades;	Cx	05
42	GARRAFA TÉRMICA INOX- Capacidade1,8L ou superior,sistema de servir: Bombeamento por pressão, conservação térmica (quente): 9 horas (quente), conservação térmica (frio): 20 horas (frio), material externo: inox, material interno: material interno: ampola inox, comprimento (cm): 120, largura (cm): 137, altura (cm): 330, peso líquido produto (kg): 0.91675, peso bruto produto (kg): 0.96;	Und.	05
43	GRAMPEADOR MÉDIO- Especificações:Mola resistente com retração automática; Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6; Utiliza grampos 26/6. Dimensões; 130 x 38 x 53mm - Para 25 folhas;	Und.	30
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO Nº 26/6 - Especificações: Grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, Deverá permitir o grampeamento de, no mínimo, 08 (oito) folhas de papel com gramatura de 75 g/m². tipo: 26/6mm. tipo: 26/6 mm, cx com 5.000 und.	CX.	200
45	Livro ATA, - PRETO, com 100 folhas;	Und	10
46	MARCADOR DE PÁGINA FLAGS SETAS SORTIDAS -11,9mm x 43,2mm - Marcador de Página Adesivo Sortidos 4 Cores 96 folhas; Fácil para marcar os pontos mais importantes da sua agenda, podendo dividir cadernos e fichários, pois aceita escrita. Os marcadores de papel são reposicionáveis, podendo ser retirado sem danificar a página.	Und.	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

47	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO - Vertical cristal 10170032, ideal para pendurar em paredes e também para colocar sobre a mesa. Possui um design diferenciado, mantendo as folhas em pé;	Und	05
48	PAPEL FORMATO A4 BRANCO - Especifico para impressora a laser e a jato de tinta, medindo 210x297mm gramatura 75/m2 resma com 500 folhas, menor teor de alvejante, original, não reciclado, caixa contendo 10 resmas;	Cx	280
49	PAPEL FORMATO A4 VERDE - Especifico para impressora a laser e a jato de tinta, medindo 210x297mm gramatura 75/m2 resma com 500 folhas, original, não reciclado, caixa contendo 10 resmas;	Cx	05
50	PASTA A/Z - Plastificada e marmorizada, tamanho ofício, lombo largo, caixa contendo 20 unidades;	Cx	02
51	PASTA L OFICIO - COR AZUL - Especificações: Ofício em polipropileno flexível para transporte e armazenamento de documentos;	Und.	50
52	PASTA PLÁSTICA TIPO POLIONDAS - Especificações: Pasta arquivo, plástico polionda com elástico e abas, tamanho ofício, 4cm, cor azul;	Und.	50
53	PASTA SUSPensa - Marmorizada Plastificada - Especificações: Pasta suspensa em Kraft com hastes plásticas. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta, caixa com 50 pastas e acessórios;	Cx	03
54	PINCEL COR AZUL PARA MARCAR CD - Especificações: Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média); Tinta á base de álcool; Espessura de escrita: papel 0.1mm; Tinta resistente á água. Embalagem; Contém 12 unidades;	Cx	01
55	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - Especificações: Especial para quadro branco, Ponta de acrílico 6.0 mm, Espessura de escrita 2.3 mm, Tinta Especial apaga facilmente, a ponta pode ser substituída;	Und.	20
56	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - Especificações: Especial para quadro branco, Ponta de acrílico 6.0 mm, Espessura de escrita 2.3 mm, Tinta Especial apaga facilmente, a ponta pode ser substituída, Cor: Azul;	Und.	20
57	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - Especificações: Especial para quadro branco, Ponta de acrílico 6.0 mm, Espessura de escrita 2.3 mm, Tinta Especial apaga facilmente, a ponta pode ser substituída;	Und.	20
58	PORTA CANETA/CLIPS E LEMBRETES - EM ACRÍLICO - Dimensões: 228 x 65 x 90 - Especificações: Porta lápis/clips/lembrete poliestireno fumê 940.1. Organizador de mesa porta lápis, clips e lembretes em poliestireno. Cor; Fumê;	Und.	10
59	PRANCHETA DE ACRILICO - Especificações: cores cristal e fumê. Especificações técnicas. Tamanho: A4. Material prendedor: Metal.	Und.	20
60	PILHA ALCALINA AA - Com 1,5v, cartela com 2 unidades; núcleo de alta densidade, tecnologia Powerchek, verificador de nível de energia restante em cada pilha.	Emb.	400
61	PILHA ALCALINA PALITO AAA - Com 1,5v, cartela com 2 unidades; núcleo de alta densidade, tecnologia Powerchek, verificador de nível de energia restante em cada pilha.	Emb.	400



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

62	QUADRO BRANCO - Especificações: Quadro branco não magnético 0,90 X 0,65CM - Suporte p/apagador deslizante e removível. Confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio. Utilizar marcador p/quadro branco. Permite instalação na posição horizontal e vertical;	Und.	05
63	QUADRO BRANCO - Especificações: Quadro branco não magnético 2,00 X 1,20CM - Suporte p/apagador deslizante e removível. Confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio. Utilizar marcador p/quadro branco. Permite instalação na posição horizontal e vertical;	Und.	05
64	RÉGUA - Especificações: Régua Plástica 30cm Cristal.	Und.	50
65	TESOURA DE INOX - Multiuso, cabo de polietileno preto, medindo aproximada total de 21 cm e medidas aproximada da lâmina de 10 cm em aço inoxidável;	Und.	20
66	Fita Adesiva Silver Tape, maior resistência ao rasgamento, não é atacada por umidade ou ação da água, comprimento 5mm, largura 45 mm, material de revestimento protetor – Polipropileno, maior resistência ao rasgamento, segurança na aplicação e multiplicidade de uso, alto poder de adesão na maioria das superfícies.	Und.	05
67	Caixa para arquivo para pasta suspensa.	Und.	20
68	Umidificador de Dedo Molha dedo creme ligeiramente perfumado que dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado no manuseio de papéis e papel moeda. Não mancha, ergonômico. Não contém glicerina. Produto atóxico. Dimensões da embalagem (A x L x C) 12 x 7 x 7 cm. Peso: 0,1 Kg.	Und.	05
69	ENVELOPE A3 COR BRANCO, Formato: 370X470MM, Caixa contendo 100 unidades.	CX	02
70	LAPIS PRETO nº 2, em resina plástico tamanho HB, seu formato hexagonal garante uma escrita mais confortável e um manuseio mais suave – especificações: cor verde, formato sextavado, composição em resina plástica- dimensões 18x1x1cm (comprimento x largura x altura); Caixa contendo 144 unidades.	CX	02
71	Perfurador de papel 20 folhas com 2 furos, perfura até 20 folhas de 75 g/m ² , é resistente possui base antideslizante, trava de segurança e margeador.	Und	20
72	Perfurador de papel metálico com 2 furos, capacidade para perfurar até 50 folhas de 75 g/m ² . Corpo metálico preto e com guia de metal, formato: 19,5X21X11,5 cm distancia entre furos:80 mm.	Und	10
73	Guardanapo de papel branco com 100 folhas 20cmx23cm com mais qualidade absorção, pacote contém 100 guardanapos.	Pct	200
74	Copo térmico de isopor 180 ml cor branco, especificações liso EPS, altura de 84mm; diâmetro 74mm; mantém as bebidas na temperatura ideal por mais tempo, sejam bebidas quentes ou frias, caixa contendo 1000 unidades.	CX	04
75	Prato descartável branco 17,8cm raso, caixa contendo 500 unidades,	CX	06
76	Dispensador para fita adesiva de 1º a 3º diâmetro, lamina em aço inoxidável altamente cortante, antiderrapante.	Und	10
77	Apagador especial para quadro branco com feltro. Possui suporte para dois marcadores e feltro tratado. Medidas:14,5 cm x5,5 cm.	Und	15



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – **CREA/AM**, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de **01 (um) ano**.

2.2 **O Presente** Termo de Referência **enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho.**

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº **8.666/93**, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4. DA AMOSTRA

A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente **amostra** para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA/AM, localizado na Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro, Manaus/Am. No horário comercial de 9:00 as 17:00 de segunda a sexta.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pelo **CREA-AM** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste Conselho e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

A situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Deverão ser apresentadas, no setor responsável pela análise documental do **CREA-AM**, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) Requerimento da empresa solicitando o pagamento;
- b) Recibo com os dados para pagamentos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM**

- c) Ordem de Serviço/Cautela de entrega de materiais;
- d) Cronograma da Entrega de Materiais conforme demanda;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- j) Consulta ao Simples Nacional;
- k) Declaração de Optante pelo Simples (no caso quando fornecedor for optante).

**Contato do setor Almoxarife do CREA-AM - Telefone: (92)
2125- 7136**

E-mail: gadm@crea-am.org.br

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993, a Registrada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Registrada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Registrada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

- Caso a Registrada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.
- Caso a Registrada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Registrada ressarcir a Contratada pelos prejuízos causados.

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas à Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DOS VALORES ESTIMADOS

Valor estimado é de: **R\$ XXXXXX**.

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pelo **CREA-AM**, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- c) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- f) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando as dotações surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Supervisor de Almojarifado do CREA-AM, na pessoa do empregado a seguir identificada, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CREA-AM, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

À consideração e aprovação da Presidência do CREA-AM.

Manaus-AM, 07 de março de 2022.

ELUCINETE FERREIRA DE SOUZA
Supervisora de Administração e Predial
Mat.574/20 CREA-AM

17. Despacho do Ordenador de Despesas:

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Eng.Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior
Presidente do CREA-AM



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA/AM.

Ref.: Processo Nº 2636929/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2022 SRP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA/AM.

Ref.: Processo Nº 2636929/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2022 SRP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA/AM.

Ref.: Processo Nº 2636929/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2022 SRP

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob o n., licitante no **Pregão Presencial Nº 04/2022 SRP**,
promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas –
CREA-AM, declara, sob as penas da lei, por meio de seu representante, Sr(a).
....., R.G. n.,
Declara sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste
Pregão e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários
para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º , inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Observação: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes das propostas comerciais e de habilitação e impresso em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA/AM.

Ref.: Processo Nº 2636929/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2022 SRP

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços objetivando a futura aquisição de material de expediente, para atender o CREA-AM, de acordo com o **Anexo I** do instrumento convocatório que dele é parte integrante e indissociável, observadas as exigências ali determinadas e exigidas, quanto à especificação e quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR	
				Valor unitário (R\$)	Valor Total R\$
01	ALFINETE PARA MAPAS TIPO TAÇA Nº 01, COM CABEÇA COLORIDA - Alfinetes para mapa fabricados Nº 1 em aço niquelado com cabeça plástica colorida (12 cores). MARCA/FABRICANTE:..... MODELO/COD/REF: Prazo de entrega: 10 dias corridos.	cx	10		
Valor global do item					

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento, do objeto licitado no Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

O(s) material(is) ofertado(s) atenderá(ao) a todas as exigências e especificações técnicas do edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexada.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: ____ UF: _____
Tel/Fax: _____

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: _____
Código do Banco: _____
Nome da Agência: _____
Código da Agência: _____
Número da Conta Corrente: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Dados Pessoais da pessoa que assinará o contrato.

Nome completo:

Profissão:

Estado civil:

CPF n.:

Número da Carteira de Identidade:....; Órgão expedidor:....Data de expedição:

___/___/___ Domicílio, com endereço completo:

Nome do cargo na empresa:

Local e data:

Nome do responsável

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa licitante



ANEXO VI

Ref.: Processo Nº 2636929/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2022 SRP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Timbre da Empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede em.....

.....

..... nº....., em....., na qualidade de participante do Pregão Presencial SRP nº 04/2022, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Manaus(AM), ___ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa

2) Esta declaração será entregue à CPL, após a abertura da Sessão Pública, devendo estar inserida no envelope de Habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

ANEXO VII

(Timbre ou dados da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM
Ref.: Processo Nº 2636929/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2022 SRP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Proprietário ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022 (Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da
empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM
Ref.: Processo Nº 2636929/2021 - Pregão Presencial Nº 04/2022 SRP

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
PREGÃO PRESENCIAL N°04/2022 SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM**, daqui em diante designado meramente CREA-AM, entidade de fiscalização do exercício profissional instituído pela Lei Federal nº5.194/66, inscrito no CNPJ sob o _____, com sede na Rua Costa Azevedo, 174 – Centro - Manaus-AM- Cep.: 69.010-230, neste ato representado por seu Presidente Sr. _____, portador do C.P.F. nº _____ e da CI nº _____, residente e domiciliado _____, de acordo com as atribuições conferidas, institui Ata de Registro de Preço (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº8.666/93; da Lei nº 10.520; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº7.892/2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preço nº07/2020**, objetivando futura aquisição de material de expediente, para o CREA-AM, conforme as especificações constantes do **Anexo I** do instrumento convocatório que dele é parte integrante e indissociável, observada as exigências ali determinadas, quanto a especificação e quantitativos, de acordo com o **Processo nº 2636929/2021**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional as parte, obedecendo a condições descritas no edital correspondente e seus anexos, em face da classificação da proposta apresentada no citado pregão, **REESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor, conforme quadro a seguir:

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(S) neste Conselho Regional, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de prestação de serviços _____, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR	
					Valor unitário (R\$)	Valor Total R\$
01						
	Empresa vencedora: CNPJ Endereço Telefone/fax Email: Responsável:					

1.1 A existência de preços registrados não obriga este CREA-AM a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disposição contida no Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 04/2022**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

1.2 Sempre que julgar necessário, este CREA-AM solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, nas quantidades aqui fixadas, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preço é 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1.4 As especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial nº07/2020 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

1.5 O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preço, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº07/2020, e seus anexos, além das disposições constantes da(s) proposta(s) apresentada(s) pela (a) Licitante(s) vencedora(s), que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.6 O CREA-AM realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços ora registrados.

1.7 Para fins desta Ata, e das relações contratuais dela decorrentes, Contratada e Fornecimento são sinônimos. E, no que couber, onde se lê CREA-AM, leiam-se também os seguintes órgãos participantes:_____.

1.8 Constituiu o **Anexo**_____ desta Ata de Registro de Preço, a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico respectivo, com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na seqüência da classificação do certame. Este registro forma o Cadastro de Reserva da presente Ata, a ser utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

1.8.1 A habilitação das Licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

2. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) ora registrado(s) encontram-se definidos na tabela constante do item 1.1 da presente Ata, todos a contar da data da assinatura/do recebimento, pela Contratada, do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(es).

2.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) O fornecimento deverá entrar em contato com o Departamento de Administração do CREA-AM, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega do objeto, a qual deverá ocorrer na Sede do CREA-AM, horário das 09hrs às 17hrs;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CREA-AM o dia da entrega, o objeto será entregue pelo fornecedor no endereço e prazo acima especificado, quando este, então, receberá o Termo de Entrega Provisório;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA-AM, após a constatação, pelo seu Departamento de Administração, de que o mesmo possui todas as características registradas nesta Ata, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente aceito e recebido e, conseqüentemente, será colocado a disposição do Fornecedor, o objeto que não for compatível com as características registrada na Ata, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou defeito;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

- e) O CREA-AM não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Contrato/ou outro instrumento hábil;
- f) O aceite do objeto pelo Departamento de Administração do CREA-AM não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ata, e verificadas posteriormente;
- g) No caso da não aceitação do objeto entregue, o Fornecedor deverá, as suas próprias expensas, retirar o objeto no local da entrega e fornecer novo objeto contendo todas as características registradas nesta Ata, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação de recusa do CREA-AM.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s) fundamentam-se:

3.1.1. Nas normas das Leis nº10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, dos Decretos nº3.555/2000, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 8.250, de 23 de maio de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, de 11 de outubro de 2010, bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto desta Ata de Registro de Preço;

3.1.2. Nos preceitos de direito públicos;

3.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

3.2. A presente Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s) vinculam-se aos termos:

3.2.1 Do Edital do Pregão Presencial nº07/2020, e de todos os seus Anexos, em especial do Termo de Referência respectivo;

3.2.2 Da proposta do(s) fornecedor(es) registrado(s).

4. DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s), será competente o Foro de Justiça Federal, Seção Judiciário do Amazonas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CREA-AM e o(s) fornecedor(es), registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03(três) vias igual e teor e forma para um só efeito legal.

Manaus, _____ de _____ 2022.

Presidente do CREA-AM
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: